



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 26, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro reais), mediante anulação parcial/total das dotações relacionadas no projeto de lei.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento.

O presente projeto busca uma mera correção no orçamento financeiro, visando adequação orçamentária para custear despesas com a educação especial, uma vez que inexisti tal despesa no orçamento vigente e é imprescindível para a Secretaria Municipal de Educação visto que, auxilia no cumprimento das metas estabelecidas.

Senhora Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista a necessidade de empenhamento desta despesa no atual mês, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de abril de 2023.

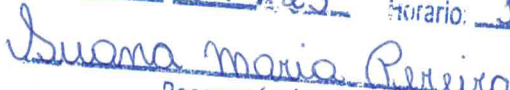

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 75/2023

Data: 11/04/23

Horário: 16:28


Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 165/2023.

Autoriza abertura de credito especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de credito especial no valor de R\$ 1.644.000,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentarias:

02.	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.367	Educação Especial	
02.03.12.367.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.367.0007.2.0228	Manutenção Atividades da Educação Especial	
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	320.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.30.00	Material de Consumo	164.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	30.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 Recursos não vinculados de impostos.	1.644.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentarias.

02.	Poder Executivo	Ficha: 10
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças.	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0007	Educação de Qualidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.02.04.122.0007.20010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0007.20010.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	1.200.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças.	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0007	Educação de Qualidade	
02.02.04.122.0007.20010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0007.20010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	444.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
turno único de disc. e vot. em
17 / 4 / 23, por unanimidade
(dois votos favoráveis)

Responsável pel. Secretaria